



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO

EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020.
LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://bit.ly/3qIB0yM>

RESUMO

JUSTIFICATIVA – Nº 11122020/01-CPL/PMA.



JUSTIFICATIVA Nº 11122020/01-CPL/PMA

Ratifico na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93

Amapá-AP, 11/12/2020.

Carlos Sampaio Duarte
Prefeito do Município de Amapá**Processo: 25112020/01-CPL/PMA****Assunto:** Dispensa de Licitação**Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Adjudicado:** LC DE SOUZA RIBEIRO – CNPJ 23.083.793/0001-55**Valor Total:** R\$ 16.354,40 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (ar condicionado split) para climatização das salas de atendimento do Centro de Referência da Assistência Maria Darcíria e a sala do programa bolsa família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amapá-AP.**Dotação Orçamentária:** Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material de Permanente.

Exmº Senhor Prefeito,

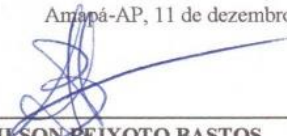
Submeto a presente justificativa à apreciação competente de Vossa Excelência, dos autos retro mencionado, com amparo legal no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, estando caracterizada a dispensa de licitação, objetivando o pagamento em favor da empresa **LC DE SOUZA RIBEIRO – CNPJ 23.083.793/0001-55**, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (ar condicionado split) para climatização das salas de atendimento do Centro de Referência da Assistência Maria Darcíria e a sala do programa bolsa família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amapá-AP, conforme Processo Nº **25112020/01-CPL/PMA**.

A escolha da pessoa Jurídica citada na pauta foi o critério de menor preço global, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas, segundo consta nos autos nas folhas 06, 07 e 08, para a realização do fornecimento do material permanente no Memorando supracitado, sendo que a adjudicada foi a que apresentou menor preço global e condições mais favoráveis para a Administração deste órgão, conforme descrito nas cotações de preços acostadas nos autos.

É de ressaltar que, o referido valor dos materiais, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de vossa Excelência, para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Município, conforme determina o art.26 da supracitada Lei.

Amapá-AP, 11 de dezembro de 2020



ADELINO ADILSON FEIXOTO BASTOS
Presidente da CPL/PMA
Decreto nº 065/2020-GAB/PMA